



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 4378



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2019

Código: P64849683/4378

INSTITUI O “DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 180, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica instituído o “**DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL**”, a ser outorgado anualmente a pessoas físicas ou jurídicas, que se destacarem no exercício de suas atividades culturais em Assis.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional e louvando-se nos méritos do agraciado, a honraria poderá alcançar aqueles que tem glorificado o nome da cultura em Assis, podendo, inclusive, a Câmara Municipal de Assis proceder a indicação do nome da pessoa a ser homenageada.

Art. 2º. A premiação será dividida em categorias, definidas pela Secretaria de Cultura de Assis.

Art. 3º. Os critérios para a outorga do referido Diploma serão definidos pela Secretaria de Cultura de Assis.

Parágrafo Único. Na categoria em que houver o gênero masculino e feminino, poderá ser escolhido um de cada sexo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura deverá encaminhar uma lista com o nome dos indicados ao Presidente da Câmara Municipal de Assis até o dia 30 de abril de cada ano.

Parágrafo Único. O Diploma de Mérito Cultural somente poderá ser outorgado a cada homenageado por uma única vez.

Art. 5º. Os diplomas serão entregues em Sessão Solene preferencialmente convocada para esse fim, em data marcada, após a entrega da lista prevista no Artigo 3º.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PR



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura visa criar, no âmbito desta Casa de Leis, o Diploma do “**Mérito Cultural**”, cujo objetivo é a divulgação e a valorização do qualificado elenco de artistas de nossa cidade.

A cultura é feita de símbolos, valores e rituais que criam múltiplos pertencimentos, sentidos e modos de vida. A diversidade cultural brasileira se atualiza – de maneira criativa e ininterrupta – por meio de linguagens artísticas, múltiplas identidades e expressões culturais.

A cultura é uma somatória de costumes, tradições e valores. É um jeito de ser, estar e sentir o mundo.

A cultura, em todos os seus aspectos artísticos ou outros, tanto de criação, quanto de admiração e divulgação, tem como resultado fortalecer a identidade pessoal e social do indivíduo, bem como integrá-lo em sua família e em sua comunidade, fornecendo-lhe, através do bem estar mental e social, condições de bem estar no mundo.

Todo aquele que promove a cultura, seja como artista ou mecenas, colabora sobremaneira para o crescimento social de toda a população.

A produção cultural de Assis é muito rica, mas algumas dessas expressões, no entanto, são desconhecidas até mesmo dos assisenses. Tão importante quanto ter competentes artistas, saber quais são as suas aptidões e as suas atividades, é também que eles tenham o reconhecimento público desses seus feitos.

Ao poder público, pois, cabe o dever de valorizar aqueles que fazem a cultura acontecer, oferecendo-lhes os instrumentos necessários não só ao exercício de seus trabalhos, mas também propor o reconhecimento de suas produções culturais.

Uma premiação, em qualquer segmento, destaca aqueles que se dedicaram à concretização de seus projetos pessoais ou profissionais, bem como os coloca em maior visibilidade junto ao público. E este é o objetivo dessa iniciativa: destacar, divulgar e ensejar a valorização dos artistas assisenses em sua própria cidade.

Esta Casa de Leis, forjada sob a égide dos aspectos legais e legitimada como representante dos cidadãos de todas as origens, deve ter como rotina ações reais de reconhecimento da identidade cultural da cidade.

Dessa forma, submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de decreto legislativo, na expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PR



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 4378.

